

Lei nº. 363/1980

em 01 de dezembro de 1.980.

***“HOMOLOGA ATO DE ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

***A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, ESTADO DE GOIÁS,
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º - Fica homologada, para todos os efeitos legais, a alienação de 20.000 (vinte mil) pedras de paralelepípedos, usados e considerados inservíveis ao serviço público, efetuada ao Sr. João Apolônio Gimarães, no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de
Goiás, ao 1º dia do mês de dezembro de hum mil e novecentos e oitenta.***

***CÍCERO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal***